



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2017

(CONTRATADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.)

(CNPJ: 11.777.162/0001-57)

(PROCESSO SEI Nº 02985/2016)

A União, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG nº 6.997.231-x SSP/SP e CPF nº 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 89, de 13 de setembro de 2018 e art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, celebra o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº **02985/2016** e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente apostilamento a repactuação de preços, na forma da Cláusula Treze do Contrato CNJ n. 02/2017 e com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDPD-DF 2020/2021, registrada sob o n. DF000616/2020, na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia:

- a)** reajuste dos salários base, constantes das planilhas de formação de preços apresentadas na proposta licitatória da Contratada, no percentual negociado de **1,1%** (um vírgula um por cento);
- b)** reajuste do auxílio alimentação para **R\$ 26,87** (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos) e atualização das faixas salariais de desconto do PAT, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Os ajustes decorrentes desta Cláusula possuem efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global estimado do Contrato, para cobrir a despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira, passará **de R\$ 11.500.050,98** (onze milhões, quinhentos mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos) **para R\$ 11.629.664,91** (onze milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020, conforme discriminado no Anexo Único do presente instrumento.

Parágrafo único. Já estão inclusos, no preço, todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com a repactuação, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na

respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - Em razão do presente apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do item 4 do Anexo Único *in fine*, consoante o disposto na Cláusula Dezessete do Contrato nº 02/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e seus apostilamentos, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Johaness Eck
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE, NA FORMA PRESENCIAL E REMOTA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A. (Pregão Eletrônico nº 61/2016 Processo Administrativo/CNJ nº 02985/2016).

VALOR DISCRIMINADO – Vigente a partir 1º de maio de 2020.

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PF	8404	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Java	620,66	5.216.036,93
	2	PF	4768,63	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em PHP	348,44	1.661.583,13
	3	PF	400	Desenvolvimento e manutenção de soluções de softwares corporativos em Delphi	496,54	198.616,96
	4	MÊS	20	Sustentação para soluções de softwares estratégicos	227.671,39	4.553.427,88



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 24/06/2021, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1112818** e o código CRC **5DCAB63B**.